

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 196/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 22/12/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CARRO & CARRO LOCADORA LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.004.636/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor Presidente **CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA – ME**, estabelecida na ADE, Quadra 04, conjunto B, lotes 02 e 03, Ceilândia/DF, CEP 72.237-240, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.736/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI Nº M-3.765.983 SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 394.219.296-91, residente e domiciliado no Park Way/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social - às fls. 273/276; resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 78/2019, às fls. 471/495, o voto do senhor Diretor Administrativo, datado de 16/12/2019 à fl. 500, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.472ª sessão, à fl. 501, realizada em 19/12/2019, constantes do processo nº **112.004.636/2016**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas que seguem:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 196/2017 – **ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação de serviços de locação de **05 (cinco)** veículos tipo sedan médio, 04 portas, sem motorista e sem combustível, os quais serão fornecidos pela contratante, destinados ao transporte de pessoas e outros serviços para a NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze)** meses passando seu vencimento para **22/12/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 146.517,38 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33-90-33 e Fonte de Recursos: 100**, sendo as despesas iniciais custeadas com saldo de **R\$ 11.476,47 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, advindo da **Nota de Empenho nº 2019NE00374**, datada de 12/02/2019, à fl. 413, e o restante incluído na proposta orçamentária de 2020, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 498 e Despacho à fl. 503V, emitidos pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 2.930,34 (dois mil novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

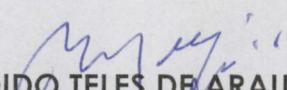
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

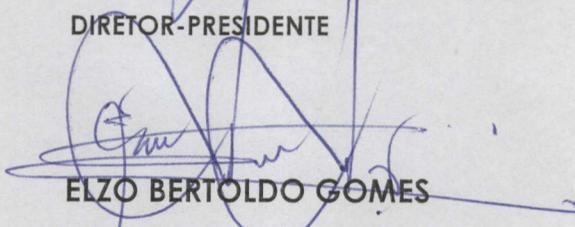
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 196/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

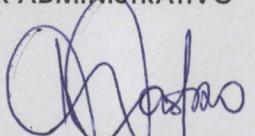
Brasília-DF, 20 de dezembro de 2019.

PELA NOVACAP:

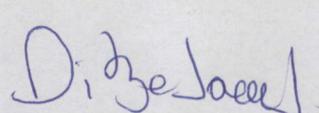

CÂNDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE

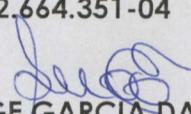

ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


EMERSON RESENDE DE CASTRO

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES
CPF: 392.664.351-04


SOLANGE GARCIA DA SILVA

CPF: 498.098.301-49

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70

